



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADMNº 235/2025

Cariacica/ES, 08 de outubro de 2025

Exmº.Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 37769/2025

Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 09/10/2025 07:49:13

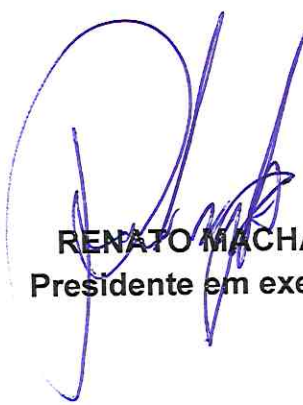
Tipo: Solicitação Geral (Interno): 9978/2025

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 235/2025, ENCAMINHA O
AUTÓGRAFO Nº 98/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 060/2025.

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 98/2025, correspondente ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 060/2025, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.486, DE 14 DE JULHO DE 2023, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 08/10/2025.

Respeitosamente,


RENATO MACHADO
Presidente em exercício

AV Mario Gurgel-Km 3,5-S/Nº-CampoGrande- Cariacica/ES-CEP29.140-052-
CNPJ27.469.873/0001-02-Tel/Fax:0(27)3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003800310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 98/2025
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 060/2025
PROCESSO Nº4794/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 060, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.486, DE 14 DE JULHO DE 2023, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica acrescentado o inciso V no art. 2º da Lei nº 6.486/2023 com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

V - 01 (um) membro representante da Procuradoria Municipal;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 08 de outubro de 2025.

RENATO MACHADO
Presidente em exercício

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício

